



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Protocolo nº 0094848-73.2018.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público a quem interessar possa que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná estará recebendo pedidos de credenciamento para o objeto abaixo, de acordo com as especificações constantes deste Edital, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.261/2017, Decreto Estadual nº 8.426/2017, Decreto 4.507/2009, Portaria IAP nº 155/2013, NBR 16.156:2013, NBR 10.004:2004, bem como na legislação complementar que regulamenta os artigos 23, 24, inciso XIV, e 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

OBJETO: CREDENCIAR COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS APTAS A GERIREM, RECEBEREM, TRIAREM E COMERCIALIZAREM OS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JURISDICIONAIS DE TODAS AS COMARCAS DO ESTADO DO PARANÁ (EXCETO CURITIBA).

DATA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO	03/02/2020
DATA DE ABERTURA DA 1ª SESSÃO DE CREDENCIAMENTO	02/03/2020 às 13:00 horas (horário do relógio da sala de reuniões) ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data

LOCAL: Auditório do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CEP 80530-190.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de credenciamento.

O edital e as especificações estarão disponíveis gratuitamente às interessadas no site www.tjpr.jus.br/editais ou, ainda, pelo endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br.

Horário de atendimento: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

Telefones: (41) 3250-6541 ou (41) 3250-6542.

Responsáveis pelos esclarecimentos: Pregoeiro João Orlando Globeski; Presidente da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, servidora Priscilla Kiyomi Endo; Assessora Jurídica Bel. Sandra Aparecida Pael Ribas.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. Este edital será regido pela, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 8.426/2017, bem como legislação complementar aplicável.

1.2. O objeto do presente edital é o credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem os resíduos sólidos recicláveis provenientes das unidades administrativas e jurisdicionais de todas as Comarcas do Estado do Paraná (exceto Curitiba), sem custos para o CREDENCIANTE.

1.3. Para fins do objeto do Termo de Referência (Anexo I) considera-se:

1.3.1. Coleta seletiva: coleta dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Judiciário, previamente separados na fonte geradora; e

1.3.2. Resíduos sólidos recicláveis: materiais descartados oriundos de atividades administrativas realizadas nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, não classificados como perigosos, conforme critérios da ABNT 10.004:2004.

1.4. Não serão objeto de recolhimento pelas credenciadas: documentos públicos (regidos pela Política de Gestão Documental do TJPR), resíduos de obras, resíduos de saúde, mobiliário em geral (salvo se, após processo de baixa por destruição, já estiverem sem plaqueta), componentes eletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas e óleos.

1.5. O credenciamento das Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis implicará no sistema de rodízio de que tratam os itens 4.1.1 e 4.5, ambos do Termo de Referência (Anexo I), respeitada a isonomia entre as CREDENCIADAS e dentro de uma ordem contínua de chamamento.

CAPÍTULO 2 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá apresentar impugnação aos termos do edital até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, a qual será julgada em até um dia útil. Decairá do direito de impugnar a licitante que não observar o prazo fixado e quaisquer outras manifestações formais subsequentes serão recebidas como pedidos de esclarecimentos.

2.2. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento poderão ser formuladas à Divisão de Licitações, através do endereço eletrônico – licit@tjpr.jus.br. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e e-mail para contato, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.

2.2.1. Orientamos os interessados em participar do Credenciamento a efetuar a retirada do presente edital através do site www.tjpr.jus.br/editais, bem como a periódica consulta ao instrumento convocatório, pois adotando-se tal procedimento, os mesmos poderão ser constantemente atualizados com informações adicionais como ofícios circulares, homologação, dentre outros.

2.3. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e/ou impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjpr.jus.br/editais e passarão a integrar o edital.

CAPÍTULO 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As interessadas poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos legais e editalícios.

3.1.1. O credenciamento de que trata este Edital não importará em exclusividade na prestação de seu objeto. Caso haja credenciamento de mais de uma associação/cooperativa por Comarca, a Direção do Fórum deverá organizar e gerir o rodízio entre as credenciadas, por meio de critérios que levem em conta o interesse local e a isonomia entre os credenciados.

3.2. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo II do edital) deverá ser protocolada pela interessada na respectiva Direção de Fórum, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada no Termo de Referência (Anexo I), da qual deverá constar obrigatoriamente, identificação com razão

social e CNPJ, referência ao Edital de Credenciamento, número de telefone, endereço, indicação do endereço eletrônico (*e-mail*) para o qual serão encaminhadas as solicitações de execução dos serviços.

3.2.1. Recebidos os documentos, a Direção do Fórum realizará análise prévia para verificar se a documentação está em conformidade com este edital de Credenciamento e, na sequência, anexará os documentos no protocolo SEI deste Credenciamento e encaminhará à Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio (DP-DL), que realizará a distribuição à respectiva Comissão para verificação e conferência da documentação.

3.2.2. A verificação e conferência da documentação apresentada pelos interessados para credenciamento será da responsabilidade da Comissão designada.

3.3. Poderão solicitar o credenciamento as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estejam formalmente constituídas;
- b) sejam integradas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única ou principal fonte de renda;
- c) possuam infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;
- d) apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- e) detenham cadastro prévio na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

3.4. A Solicitação de Credenciamento (Anexo II do edital) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade ou documento equivalente dos membros de sua diretoria, onde conste, também, o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) cópia do Estatuto ou Contrato Social (ou instrumento equivalente) atualizado ou consolidado;
- c) declaração do sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- d) declaração onde conste (sob as penas da Lei) que não utiliza mão-de-obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988), bem como que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça, com validade de um (01) mês, contada a partir da data de sua assinatura (conforme modelo do Anexo III do edital);
- e) declaração do representante da associação ou cooperativa, da qual conste expressamente que conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade (conforme modelo do Anexo III do edital);
- f) declaração onde conste expressamente que a associação ou cooperativa possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis (conforme modelo do Anexo III do edital);
- g) declaração onde conste que realizará, quando necessário, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (conforme modelo do Anexo III do edital);
- h) certidão do órgão ou entidade competente comprovando cadastro prévio na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do 8º, inc. V, do Decreto Estadual nº 8.426/2017;
- i) licença ambiental atualizada, emitida por órgão competente:
 - i.1) cooperativas cujo barracão esteja localizado no Município de Curitiba: apresentar licença ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba;

i.2) cooperativas cujo barracão esteja localizado fora do Município de Curitiba: licença ambiental emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná) ou órgão ambiental competente;

3.5. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras “a”, “b”, “i” e “h” do item 3.4 acima, desde que devidamente autenticadas por Oficial Público ou por servidor da Direção do Fórum, mediante cotejo da cópia com o original, relativo à documentação, antes do protocolamento do requerimento.

3.6. As certidões obtidas via internet estão sujeitas à verificação de validade e autenticidade.

3.6.1. Os documentos disponíveis para emissão gratuita na internet, caso não tenham sido apresentados ou estejam com seu prazo de validade expirado, poderão ser emitidos e anexados pela Direção do Fórum à documentação do interessado, sem a necessidade de concessão do prazo constante do item 3.9.

3.7. A apresentação do requerimento vincula o requerente, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas no Edital.

3.8. As cooperativas/associações que estiverem cadastrados no SICAF ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.

3.8.1. A interessada não cadastrada no SICAF, ou com a documentação vencida/ausente no referido sistema, deverá apresentar o(s) documento(s) juntamente com a solicitação de credenciamento, conforme estabelece o item 3.4 deste edital.

3.9. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital será considerado irregular, podendo o interessado apresentar novo requerimento ou novo documento corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.9.1. O protocolamento da solicitação de credenciamento será considerado como evidência de que o proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente Termo de Referência e do Edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

3.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção da declaração exigida nas alíneas “c” a “g”, do item 3.4 acima.

3.11. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos que não possam ser emitidos gratuitamente na internet, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital e não apresentação de novo documento no prazo estabelecido no item 3.9, ressalvado o disposto no item 3.8 deste Edital, implicará no indeferimento do credenciamento.

CAPÍTULO 4 - DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

4.1. A partir da data estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento de solicitações de credenciamento, a **Direção do Fórum de cada Comarca** procederá ao recebimento do envelope **fechado**, com a seguinte identificação externa:

a) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA SOLICITANTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

4.1.1. Será registrada no envelope a data e hora de sua entrega, mediante informação de recebimento.

4.1.2. Havendo mais de uma Solicitação de Credenciamento, a Direção do Fórum registrará os requerimentos de credenciamento na ordem de apresentação/protocolo, sendo considerada a data e horário da entrega dos documentos.

4.1.3. A ordem dos requerimentos mencionada no item 4.1.2 será utilizada para formalizar a ordem de credenciamento das interessadas, a qual será posteriormente utilizada para a distribuição dos serviços, pelo sistema de Rodízio.

4.2. A solicitação de Credenciamento deverá ser entregue diretamente na Direção do Fórum da Comarca, nos Endereços disponíveis no link <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>, sendo vedado o seu encaminhamento a local diferente.

4.2.1. **A entrega do envelope deve observar o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, qual seja, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, seja para realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Direção do Fórum de cada Comarca.**

CAPÍTULO 5 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. As propostas de credenciamento que atenderem as condições deste edital serão deferidas e julgadas habilitadas, após parecer emitido pela Comissão designada e, posteriormente, submetidas ao Presidente, para homologação.

CAPÍTULO 6 - DOS RECURSOS

6.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A Comissão designada disponibilizará às empresas solicitantes ou terceiros interessados o acesso aos documentos constantes do procedimento eletrônico em questão, por meio de sistema próprio.

6.2.1. Para a disponibilização, empresas solicitantes ou terceiros interessados deverão formalizar solicitação via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br, fornecendo endereço de e-mail válido para resposta.

6.2.2. O acesso externo ficará disponível aos interessados pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do momento da sua disponibilização, ou até a conclusão do certame em questão.

6.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocolizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> ou fisicamente na Divisão de Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça (Edifício Essenfelder - Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80.030-901), observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.

6.4. A ausência de manifestação das interessadas no momento oportuno implicará na decadência do direito de recorrer.

6.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

6.6. O recurso interposto será submetido à Comissão designada, que opinará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO 7 - DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a credenciada ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, ou caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nesta Especificação e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento das demandas formuladas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na lei.

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser descredenciado, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

CAPÍTULO 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA, DO CREDENCIANTE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CREDENCIADA e o CREDENCIANTE ficarão sujeitos às obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES

9.1. Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:

- a) não atender à convocação para retirada em conformidade com o calendário oficial previsto no item 4.1 do Termo de Referência, sem justificativa comprovada;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do pactuado;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

9.2. Caso a associação/cooperativa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado relatório circunstanciado à Comissão Permanente responsável pela Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas, com vistas à apreciação e posterior envio ao Presidente do Tribunal de Justiça, se cabível.

9.3. No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a credenciada será notificada por escrito, para sanar as irregularidades indicadas pelo gestor ou pela Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio ou apresentar suas justificativas.

9.4. A credenciada fica sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I - Advertência, que deverá ser por escrito por meio de ofício endereçado ao credenciado;
- II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- IV - Descredenciamento, a qualquer momento, no interesse da Administração, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na Legislação pertinente ou de qualquer das condições fixadas para a respectiva aceitação.

CAPÍTULO 10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Os serviços serão atestados pelo Usuário Fiscal ou por servidor designado pelo Usuário Gestor, que procederá à conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na legislação de regência.

CAPÍTULO 11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do extrato deste edital na imprensa oficial.

11.2. O credenciamento regulado por este Edital será amplamente divulgado e permanentemente aberto aos interessados, submetendo-se à publicação anual, por meio do Diário Oficial do Estado, para que as cooperativas/associações cujas propostas já tenham sido homologadas, se necessário, atualizem a documentação para manutenção dos respectivos cadastros, bem como o ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Não há previsão de transferência de recursos financeiros a nenhuma das partes.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A cooperativa/associação credenciada obrigará-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.3. A Administração poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

13.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Credenciamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 30 de janeiro de 2020.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

ANEXOS A ESTE EDITAL OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO MESMO

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo II	-	Modelo de Solicitação de Credenciamento – Capítulo 3, item 3.2.
Anexo III	-	Modelo de Declaração – Capítulo 3, item 3.4, letras “d” a “g”.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS DA ÁREA GESTORA**

1.1. Unidade Gestora: Direção do Fórum da Comarca de _____ – Endereço: _____.
CEP: _____. Telefone: (____) _____; Usuário gestor: _____; Matrícula: ____; Cargo: _____; CPF: _____.

1.1.1. As atribuições do usuário gestor estão definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

1.2. Unidade Fiscal: Direção do Fórum da Comarca de _____ – Endereço: _____. CEP: _____. Telefone: (____) _____; Usuário fiscal: _____; Matrícula: ____; Cargo: _____; CPF: _____.

1.2.1. As atribuições do usuário fiscal estão definidas no art. 73 e art. 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

2. DA LEGISLAÇÃO REGENTE

2.1. O presente credenciamento encontra fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.261/2017, Decreto Estadual nº 8.426/2017, Portaria IAP nº 155/2013, NBR 16.156:2013, NBR 10.004:2004, bem como na legislação complementar que regulamenta os artigos 23, 24, inciso XIV e 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo CREDENCIAR Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem os resíduos sólidos recicláveis provenientes das unidades administrativas e jurisdicionais de todas as Comarcas do Estado do Paraná (exceto Curitiba), sem custos para o CREDENCIANTE, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus Apêndices.

3.2. Para fins do objeto deste Termo de Referência considera-se:

I – coleta seletiva: coleta dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Judiciário, previamente separados na fonte geradora; e

II – resíduos sólidos recicláveis: materiais descartados oriundos de atividades administrativas realizadas nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, não classificados como perigosos, conforme critérios da ABNT 10.004:2004.

3.3. Não serão objeto de recolhimento pelas credenciadas: documentos públicos (regidos pela Política de Gestão Documental do TJPR), resíduos de obras, resíduos de saúde, mobiliário em geral (salvo se, após processo de baixa por destruição, já estiverem sem plaqueta), componentes eletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas e óleos.

3.4. O CREDENCIANTE não pagará qualquer remuneração pela coleta dos resíduos recicláveis.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CREDENCIADA deverá realizar a coleta de materiais recicláveis nas unidades do Poder Judiciário, observando o local, o calendário oficial, os dias, a periodicidade e os horários de recolhimento previamente definidos pelas Direções de Fórum.

4.1.1. Havendo mais de uma CREDENCIADA, os serviços serão distribuídos pelo sistema de rodízio, observando o local e o calendário oficial (contendo as informações básicas das CREDENCIADAS, os locais, dias, periodicidade e horários de recolhimento) previamente definidos pelas Direções de Fórum em conjunto com as CREDENCIADAS.

4.1.1.1. O sistema de rodízio de que trata o item 4.1.1 será gerido pelas Direções de Fórum, sendo que o calendário oficial de recolhimento será estabelecido de acordo com as possibilidades operacionais de cada cooperativa e sempre objetivando cumprir com as necessidades de cada Comarca, respeitada a isonomia entre as CREDENCIADAS e dentro de uma ordem contínua de chamamento.

4.1.2. A Direção do Fórum deverá dar publicidade ao calendário oficial de recolhimento (itens 4.1 e 4.1.1) por meio de Portaria lavrada pelo respectivo Juiz(a) Diretor(a), afixada em local de ampla visualização.

4.2. No caso de a CREDENCIADA informar a inviabilidade de recolhimento ou não cumprir com o calendário oficial de recolhimento, ocorrerá redistribuição automática à próxima CREDENCIADA.

4.3. Deverão ser observados os procedimentos e diretrizes indicados no Manual de Resíduos do TJPR.

4.4. A Direção do Fórum definirá com a associação/cooperativa a **periodicidade** e o **local de recolhimento** dos resíduos recicláveis, designando servidor responsável pela fiscalização.

4.5. Caso haja credenciamento de mais de uma associação/cooperativa por Comarca, a Direção do Fórum deverá organizar e gerir o **rodízio** entre as credenciadas, por meio de critérios que levem em conta o interesse local e a isonomia entre os credenciados.

4.6. Iniciados os serviços pela CREDENCIADA e ocorrendo desistência, falta ou impossibilidade de dar continuidade a execução, a Direção do Fórum chamará a próxima CREDENCIADA que assumirá imediatamente os serviços permanecendo responsável até o final do mês seguinte. Havendo desistência da execução dos serviços do mês corrente, por parte da **CREDENCIADA**, o período restante do mês e o serviço para o mês seguinte serão atribuídos à próxima **CREDENCIADA**, na ordem de credenciamento.

4.6.1. A **CREDENCIADA** que por qualquer motivo não iniciou ou não cumpriu o prazo acordado não será descredenciada, sendo remanejada para a posição final na ordem de credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO deverá ser protocolada pela interessada na respectiva Direção de Fórum, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Termo de Referência, em que constará a identificação com razão social e CNPJ, referência a este credenciamento, número de telefone, endereço e indicação de endereço eletrônico (e-mail) para o qual serão encaminhadas as solicitações de execução dos serviços (modelo Apêndice 1).

5.2. Recebidos os documentos, a Direção do Fórum realizará análise prévia para verificar se a documentação está em conformidade com este Edital de Credenciamento.

5.3. A Direção do Fórum anexará os documentos **no protocolo SEI deste Credenciamento** e encaminhá-lo-á à Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio (DP-DL).

5.4. O protocolo de credenciamento será distribuído à respectiva Comissão para verificação e conferência da documentação.

5.5. Caso a documentação esteja em conformidade com o previsto no Edital, o Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná homologará o credenciamento.

5.6. A Comissão designada realizará a publicação da homologação.

5.7. Publicada a homologação, o Departamento do Patrimônio comunicará a respectiva Direção do Fórum que poderá solicitar o início dos serviços perante a CREDENCIADA.

5.7.1. A partir da publicação da homologação, a CREDENCIADA se obriga a cumprir a todas as cláusulas deste Edital não sendo necessária a lavratura de termo de compromisso.

5.8. Poderão solicitar o credenciamento as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Estejam formalmente constituídas;
- b) Sejam integradas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única ou principal fonte de renda;
- c) Possuam infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;
- d) Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- e) Detenham cadastro prévio na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

5.9. A Solicitação de Credenciamento deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, conforme modelo do Apêndice 1:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente dos membros de sua diretoria, onde conste, também, o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Estatuto ou Contrato Social (ou instrumento equivalente) atualizado ou consolidado;
- c) Declaração do sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- d) Declaração onde conste (sob as penas da Lei) que não utiliza mão-de-obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988), bem como que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça, com validade de um (01) mês, contada a partir da data de sua assinatura (modelo Apêndice 2);
- e) Declaração do representante da associação ou cooperativa, da qual conste expressamente que conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade (modelo Apêndice 2);
- f) Declaração onde conste expressamente que a associação ou cooperativa possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis (modelo Apêndice 2);
- g) Declaração onde conste que realizará, quando necessário, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar

danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (modelo Apêndice 2);

h) Certidão do órgão ou entidade competente comprovando cadastro prévio na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do 8º, inc. V, do Decreto Estadual nº 8.426/2017.

i) Licença ambiental atualizada, emitida por órgão competente:

i.1) cooperativas cujo barracão esteja localizado no Município de Curitiba: apresentar licença ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba;

i.2) cooperativas cujo barracão esteja localizado fora do Município de Curitiba: licença ambiental emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná) ou órgão ambiental competente.

5.10. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras “a”, “b”, “h” e “i” do item 5.9., desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou por servidor da Direção do Fórum, mediante cotejo da cópia com o original, relativo à documentação, antes do protocolamento do requerimento.

5.11. As certidões obtidas via internet estão sujeitas à verificação de validade e autenticidade.

5.12. A apresentação de requerimento vincula o requerente, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas no Edital.

5.13. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado irregular, podendo o interessado apresentar novo requerimento ou novo documento corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.14. Os documentos disponíveis para emissão gratuita na internet, caso não tenham sido apresentados ou estejam com seu prazo de validade expirado, poderão ser emitidos e anexados pela Direção do Fórum à documentação do interessado sem a necessidade de concessão do prazo constante do item 5.13.

5.15. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos que não possam ser emitidos gratuitamente na internet, ou sua apresentação em desconformidade com o edital e não apresentação de novo documento no prazo estabelecido no item 5.13 implicará no indeferimento do credenciamento.

5.16. Havendo **mais de uma Solicitação de Credenciamento**, a Direção do Fórum registrará os requerimentos de credenciamento na ordem de apresentação/protocolo, sendo considerada a data e horário da entrega dos documentos.

5.16.1. A ordem dos requerimentos mencionada no **item 5.16** será utilizada para formalizar a ordem de credenciamento das interessadas, a qual será posteriormente utilizada para a distribuição dos serviços, pelo sistema de Rodízio.

5.17. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua expedição, à exceção das declarações exigidas nas alíneas “c” até “g” do item 5.9.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

6.2. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.3. Comunicar ao CREDENCIANTE (respectiva Direção do Fórum), com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços.

6.4. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.6. Executar os serviços com o máximo possível de cuidado, para durante a execução não se causar danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis, etc. Ocorrendo qualquer dano, este deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

6.7. Apresentar associados ou cooperados devidamente identificados por crachás com o nome do profissional/função/nome da associação ou cooperativa e relação de todos os associados/cooperados que estejam envolvidos com o serviço. A relação dos associados/cooperados deverá ser entregue à Direção do Fórum no início da prestação do serviço objeto do credenciamento.

6.8. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer associado ou cooperado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério do CREDENCIANTE.

- 6.10.** Executar os serviços procurando não causar transtornos ao funcionamento normal dos trabalhos, visto que o local se encontra em seu normal funcionamento de atividade jurisdicional.
- 6.11.** Efetuar o recolhimento nos endereços indicados pela Direção do Fórum, bem como fornecer mão-de-obra para carregamento e descarregamento dos resíduos sólidos recicláveis.
- 6.12.** Retirar todos os itens que compõem o lote definido pela Direção do Fórum.
- 6.13.** Recolher, separar e providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos recolhidos.
- 6.14.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 6.15.** Manter em dia e responsabilizar-se, integralmente, pelos tributos, multas, salários, transportes, seguros, contribuições, obrigações e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, patronais, além de encargos securitários, previdenciários, de ordem de classe e outros, de qualquer natureza, passados, presentes e futuros, que incidam sobre a execução dos serviços, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou associados/cooperados no desempenho dos serviços objeto do credenciamento, sendo que o inadimplemento da CREDENCIADA com referência a esses tributos, contribuições e encargos não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar os preços ajustados para a execução dos serviços, ficando o CREDENCIANTE isento de qualquer vínculo empregatício ou repercussão patrimonial frente aos empregados ou associados/cooperados da CREDENCIADA.
- 6.16.** Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, fornecendo a mão-de-obra e o veículo de transporte necessários à execução dos serviços.
- 6.17.** Transportar os resíduos coletados de forma segura, respeitando as normas vigentes.
- 6.18.** Responder pelo desaparecimento e por danos a bens materiais do CREDENCIANTE, dos seus prepostos ou de terceiros, que tenham sido causados por seus empregados ou preposto ou associados/cooperados.
- 6.19.** Não permitir o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos, atendendo a Lei nº 8.069/1990.
- 6.20.** Quando necessário, a CREDENCIADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual e demais materiais adequados ao serviço, com a finalidade de garantir a segurança de associados/cooperados.
- 6.21.** Emitir relatório até o dia 05 de cada mês discriminando os tipos de resíduos coletados (vidro, papel, plástico, metal) e a informação da quantidade mensal de cada item (em quilogramas) referente ao mês imediatamente anterior, conforme modelo constante do Apêndice 3.
- 6.22.** O Relatório deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado pela Direção do Fórum com o assunto: Resíduos, Comarca _____, Relatório mês/ano.
- 6.23.** Manter-se regular em relação a todas as exigências documentais e legais exigidas para o credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 7.1.** Assegurar o acesso pela CREDENCIADA às dependências das instalações onde se encontra o objeto do credenciamento, dentro do horário normal de expediente forense.
- 7.2.** Proporcionar todas as facilidades para a CREDENCIADA cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.
- 7.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em seu registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 7.4.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 7.5.** Cada Direção do Fórum deverá conferir o Relatório enviado pela CREDENCIADA, conforme item 6.21.
- 7.5.1.** Após a conferência e validação, a Direção do Fórum deverá encaminhar cópia do Relatório para a Comissão de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (ambiental@tjpr.jus.br) com o assunto: Resíduos, Comarca _____, Relatório mês/ano.

8. DO DESCREDECIMENTO

- 8.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a CREDENCIADA ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, ou caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nesta Especificação e na legislação pertinente.
- 8.2.** A CREDENCIADA que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser descredenciado, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do extrato de seu edital na imprensa oficial.

APÊNDICE 1

Solicitação de Credenciamento

À Direção do Fórum da Comarca de _____

Credenciamento nº XX/20__

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem os resíduos sólidos recicláveis provenientes das unidades administrativas e jurisdicionais das Comarcas do Estado do Paraná (**exceto Curitiba**).

Por meio desta solicitação, a Associação/Cooperativa _____, com sede na Rua _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____/___ e do C.P.F. nº _____-__, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer seu credenciamento para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis provenientes do(s) Fórum(ns) da Comarca de _____, sem custos para o CREDENCIANTE, instruindo o presente com a seguinte documentação:

1. Cédula de identidade ou documento equivalente dos membros de sua diretoria, onde conste, também, o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
2. Estatuto ou Contrato Social (ou instrumento equivalente) atualizada ou consolidada;
3. Declaração do sistema de rateio entre os associados e cooperados;
4. Declaração onde conste (sob as penas da Lei) que não utiliza mão-de-obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988), bem como que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça, com validade de um (01) mês, contada a partir da data de sua assinatura (modelo Apêndice 2);
5. Declaração do representante da associação ou cooperativa, da qual conste expressamente que conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade (modelo Apêndice 2);
6. Declaração onde conste expressamente que a associação ou cooperativa possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis (modelo Apêndice 2);
7. Declaração onde conste que realizará, quando necessário, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (modelo Apêndice 2);
8. Certidão do órgão ou entidade competente comprovando cadastro prévio junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme art. 8º, inc. V, do Decreto Estadual nº 8.426/2017.
9. Licença ambiental atualizada, emitida por órgão competente.
- 9.1. Cooperativas cujo barracão esteja localizado no Município de Curitiba: apresentar licença ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba;
- 9.2. Cooperativas cujo barracão esteja localizado fora do Município de Curitiba: licença ambiental emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná) ou órgão ambiental competente.

Nestes Termos

Pede deferimento.

(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente

Com relação à associação/cooperativa interessada:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação ao Representante da associação/cooperativa:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

APÊNDICE 2**DECLARAÇÃO**

Associação/Cooperativa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988);

b) Não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

c) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

d) Conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade;

e) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;

f) Realizará, quando necessário, a destinação final ambientalmente adequada de resíduos recolhidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Em ____ de _____ 20__.

nome e assinatura do representante legal

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

APÊNDICE 3**MODELO DE RELATÓRIO MENSAL A SER PREENCHIDO PELAS CREDENCIADAS**

A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO _____, CNPJ Nº _____, SEDIADA NO ENDEREÇO _____, CIDADE DE _____, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL Nº _____, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NO MÊS DE _____, DO ANO DE _____, RECOLHEU AS SEGUINTE QUANTIDADES TOTAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE _____.

INDICADOR	UNIDADE
PAPEL, PAPELÃO	kg
PLÁSTICO	kg
METAL	kg
VIDRO	kg
OUTROS ITENS	kg

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

RG:

CPF:

OBS: Este Relatório deverá ser enviado pela Cooperativa/Associação mensalmente ao endereço eletrônico informado pela Direção do Fórum. Após a conferência e validação, a Direção do Fórum deverá encaminhar cópia do Relatório para a Comissão de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (ambiental@tjpr.jus.br) com o assunto: Resíduos, Comarca _____, Relatório mês/ano.

ANEXO II
Solicitação de Credenciamento

À Direção do Fórum da Comarca de _____

Credenciamento nº 01/2020

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem os resíduos sólidos recicláveis provenientes das unidades administrativas e jurisdicionais das Comarcas do Estado do Paraná (**exceto Curitiba**).

Por meio desta solicitação, a Associação/Cooperativa _____, com sede na Rua _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____/___ e do C.P.F. no _____-__, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer seu credenciamento para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis provenientes do(s) Fórum(ns) da Comarca de _____, sem custos para o CREDENCIANTE, instruindo o presente com a seguinte documentação:

1. Cédula de identidade ou documento equivalente dos membros de sua diretoria, onde conste, também, o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
2. Estatuto ou Contrato Social (ou instrumento equivalente) atualizada ou consolidada;
3. Declaração do sistema de rateio entre os associados e cooperados;
4. Declaração onde conste (sob as penas da Lei) que não utiliza mão-de-obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988), bem como que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça, com validade de um (01) mês, contada a partir da data de sua assinatura (modelo do Anexo III do edital);
5. Declaração do representante da associação ou cooperativa, da qual conste expressamente que conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade (modelo do Anexo III do edital);
6. Declaração onde conste expressamente que a associação ou cooperativa possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis (modelo do Anexo III do edital);
7. Declaração onde conste que realizará, quando necessário, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (modelo do Anexo III do edital);
8. Certidão do órgão ou entidade competente comprovando cadastro prévio junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme art. 8º, inc. V, do Decreto Estadual nº 8.426/2017.
9. Licença ambiental atualizada, emitida por órgão competente.
- 9.1. Cooperativas cujo barracão esteja localizado no Município de Curitiba: apresentar licença ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba;

9.2. Cooperativas cujo barracão esteja localizado fora do Município de Curitiba: licença ambiental emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná) ou órgão ambiental competente.

Nestes Termos

Pede deferimento.

(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente

Com relação à associação/cooperativa interessada:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação ao Representante da associação/cooperativa:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(MODELO)

Associação/cooperativa, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988);

b) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

c) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

d) conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade;

e) possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;

f) realizará, quando necessário, a destinação final ambientalmente adequada de resíduos recolhidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Em ____ de _____ 20__.

Nome e CPF do representante legal:

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.